



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2016.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG

I – PREÂMBULO

1. O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do **Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 074/2016 de 07 de abril de 2016**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 115/2005, objetivando eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento, a depender da necessidade, de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atendimento ao Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam dos anexos deste Edital. Os serviços licitados serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes neste edital.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I – OBJETO

Eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento, a depender da necessidade, de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atendimento ao Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam dos anexos deste Edital. Os serviços licitados serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal.

II – SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Tombos/MG - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cel. Quintão, 05 - Centro, Tombos/MG, CEP. 36.844-000, no horário de 08h às 11h e das 12h às 17h.
2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32-3751-1595), à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.
 - 3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, telefone, e-mail ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cel. Quintão, 05 - Centro, Tombos/MG, CEP. 36.844-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3751-1595 ou através do e-mail: licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

3.6. que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

5.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

5.2. quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: **10horas do dia 21/07/2016.**
2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
 - 2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.
 - 2.2. documento que o credencie a participar deste certame, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição indispensável ao credenciamento da empresa, conforme modelo do Anexo VII.
5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
7. Os licitantes que não credenciarem representantes, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.
8. O prazo de credenciamento é improrrogável, não sendo admissível novo credenciamento após o horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Horário de abertura da sessão: **10horas do dia 21/07/2016.**
2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/07/2016 ÀS 10:00 HORAS - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG PRESENCIAL Nº 022/2016 ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/07/2016 ÀS 10:00 HORAS - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ SOB Nº:

3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente Edital.
4. Acaso o licitante não opte ou não compareça a fase de credenciamento, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, em separado, na data da abertura do certame, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VII.

VII – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cel. Quintão, 05 - Centro, em Tombos/MG, CEP: 36.844-000, até a data e horário previstos neste Edital.
2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
 - 2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo II**;

1.2. Valores, por item do objeto, em algarismo, cotados, no máximo, em 02 (duas) casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela empresa vencedora.**

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos prazo do contrato, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
8. Os valores deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.
9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Tombos/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada item licitado.
 - 10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra pelo Prefeito Municipal ou coordenador da área.
12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo IV**;
- 2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;
- 2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;
- 2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do **Anexo V**;
- 2.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

3. REGULARIDADE FISCAL

- 3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, emitida pelo órgão competente;
- 3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.
- 3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 3.9. Certidão de Registro Cadastral junto a CEMIG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006;

4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

4.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

5. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações, mas desde que atendidas a às exigências deste Edital, no que tange a entrega dos envelopes.

13. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal, no ramo da atividade compatível com o objeto, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado da documentação exigida, de maneira a atender a toda a documentação disposta.

14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos de habilitação, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

X – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima de 10 (dez) minutos, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes para a fase de lances, dando se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. LANCES VERBAIS

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. Se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com percentual até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

4.4.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

4.4.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

4.4.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no percentual estabelecido no item anterior, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

4.4.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

4.4.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor valor.

4.4.8. Se a ME ou EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova proposta, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

4.5.2. não se refira à integralidade do objeto;

4.5.3. não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

4.5.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5.5. se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

4.5.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.7. Somente poderão ofertar lances a licitante ou seu representante legal devidamente credenciado.

4.8. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e será encerrada quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

5. JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

5.6.. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

9. O Município poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização após 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na Praça Cel. Quintão, 05 - Centro, em Tombos/MG, CEP: 36.844-000.
2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 7.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;
 - 7.2. ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - 7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;
 - 7.4. ser protocolizado no Setor de Protocolo, na Praça Cel. Quintão, 05 - Centro, em Tombos/MG, CEP: 36.844-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido no Município de Tombos/MG.
2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.
4. O prazo de vigência e execução do fornecimento será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
5. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, se for o caso, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal competente.

9. O Município e a empresa contratante poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Tombos.

11. O objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

4.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;
- 4.3. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- 4.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;
- 4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

Dotação	02.06.01 – 15.452.0327.1036 – 44.90.51.00		
Ficha	254	Fonte de Recursos	1.17.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, de acordo com os serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal.

XVI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** - Objeto;
- 1.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- 1.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.6. **Anexo VI** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 1.8. **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- 1.9. **Anexo IX** – Recibo;
- 1.10. **Anexo X** – Termo de Referência.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro poderão, a critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “*Minas Gerais*”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Município.

10. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12. Cópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, devendo ser solicitado cópia via e-mail : licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br

13. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tombos/MG, 08 de julho de 2016.

Gerson Carvalho Izidoro Junior
Pregoeiro

Oscar José Bastos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016

I – OBJETO

Eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento, a depender da necessidade, de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atendimento ao Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam dos anexos deste Edital. Os serviços licitados serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe:

I – OBJETO

Eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento, a depender da necessidade, de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atendimento ao Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam dos anexos deste Edital. Os serviços licitados serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal.

Item	Código	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	P	45	SV	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo T, 10x300 da N, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x35 + 35, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.	R\$	R\$
Total: R\$ (por extenso)						

Obs.: Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE; CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone / Fax

Representante: Nome completo CPF.

Local e data, Carimbo da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016
Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão **022/2016**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº ____/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão nº 022/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório nº ____/2016 – Pregão nº ____/2016, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016

CONTRATO COM BASE NO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2016
PREGÃO 022/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TOMBOS/MG E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, , e de acordo com o constante na Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**, resolvem celebrar o presente contrato visando eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento, a depender da necessidade, de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atendimento ao Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam dos anexos deste Edital. Os serviços licitados serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento, a depender da necessidade, de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atendimento ao Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Os itens vencidos são o de acordo com a tabela anexa ao contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA. O fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA. São condições gerais deste contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XIV. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, de acordo com os serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

CLÁUSULA QUINTA. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- I. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- II. execução da garantia prestada;
- III. medida judicial apropriada.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

CLÁUSULA SEXTA. Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. Incumbe a contratada:

I. Dispor, adquirir e fornecer materiais, profissionais, instrumentos e equipamentos em condições de atender as necessidades da prestação dos serviços;

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Município ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de todas as reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

III. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Contrato;

IV. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do Edital;

V. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;

VI. fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

VII. executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do **CONTRATANTE**;

VIII. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

IX. cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

X. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **CONTRATANTE**;

XI. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

XII. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

XIII. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

XIV. manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV. disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;

XVI. coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

XVII. cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas; executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

XVIII. assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela **CONTRATANTE** ou pela CEMIG, nos termos deste Edital;

XIX. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE** e da CEMIG;

XX. responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais/serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG, ou no campo, durante a execução das obras;

XXI. substituir o material/serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste termo de referencia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

XXII. manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta licitação.

XXIII. entregar o objeto licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão de Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA. Incumbe ao contratante:

I. fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II. atestar as notas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;

III. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

IV. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

V. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

VI. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

VII. disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. O prazo de vigência e execução do fornecimento será até 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo máximo legal disposto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 65, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 38 e parágrafo único do art. 61, todos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Será considerado como valor do contrato, a importância estimada de R\$ (.....), para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preço pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, será o apresentado pela empresa vencedora do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a empresa vencedora, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O pagamento será efetuado pelo Município de Tombos/MG, depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As despesas para o presente fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	02.06.01 – 15.452.0327.1036 – 44.90.51.00		
Ficha	254	Fonte de Recursos	1.17.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O **CONTRATANTE** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

II. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

III. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à contratada, pela contratante, podendo ainda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO PAGAMENTO E DAS MULTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado ao **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Tombos/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Tombos/MG, __ de _____ de 2016.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender a administração deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos materiais e serviços constantes do processo em epigrafe faz-se necessário para manutenção e conservação da rede elétrica do município, além de alterações e complementações das mesmas, de modo a favorecer a comunidade do entorno das intervenções, promovendo uma melhor qualidade de vida aos municípios.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Comissão Permanente de Licitações e Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos. Foi realizada cotação sobre os itens do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de mercado, tendo como valor:

Considera-se para efeito de previsão despesa, o valor estimado com base na demanda atual **R\$ 185.610,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)**, para aquisição dos produtos e realização dos serviços deste Edital, podendo a demanda atual sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do momento.

Item licitado:

Item	Unidade	Código	Descrição
1	Unidade	“P”	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo T, 11x300 da N, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.

Será considerado vencedor o menor preço, na forma do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro.

Dotação	02.06.01 – 15.452.0327.1036 – 44.90.51.00		
Ficha	254	Fonte de Recursos	1.17.00

XVI. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

XVII. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

- a Para garantir o cumprimento do instrumento contratual, a contratante obriga-se a:
 - i prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;
 - ii notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas nos materiais\serviços fornecidos;
 - iii Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual;
 - iv Realizar rigorosa conferência das características dos materiais\serviços, entregues pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais\serviços.
 - v Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais\serviços ofertados (Art. 67, da Lei Federal nº. 8.666\1993).
 - vi Rejeitar, no todo ou em parte o material\serviço, fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste termo (Art. 76 da Lei Federal nº. 8.666\1993).
- b Para garantir o cumprimento do instrumento contratual, a contratada obriga-se a:
 - i Entregar os materiais\serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - ii Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

iii Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais e veículos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela contratante;

iv Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais\serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referencia, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

v Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais\serviços recusados pela contratante ou pela CEMIG, nos termos do Edital;

vi Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para licitação;

vii Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da contratante e da CEMIG.

viii Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais\serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG, ou no campo, durante a execução das obras. (Art. 70 da Lei Federal nº. 8.666\1993).

ix Comunicar ao setor de obras da Prefeitura Municipal por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

x Assumir, também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especificam de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos materiais\serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

xi Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais\serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência.

xii Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

xiii A inadimplência do licitante, com referencia aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

xiv Substituir o material\serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

xv Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta Licitação.

XVIII. DO PAGAMENTO:

a O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, de acordo com os serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal.

b Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

c O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão Presencial.

e Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

f Tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação:

Definição de “P”

“P” é igual a instalação de um poste equipado, concreto duplo T 10x300 da N, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x35+35, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.

Valor máximo a ser pago por “P”, conforme pesquisa de mercado = **R\$ 4.124,67** (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

A) REDE RURAL

Rede primaria trifásica com condutor CAA – Por KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	1	7,5 de “P”	6	7,30 de “P”
2 AWG	2	7,5 de “P”	7	7,30 de “P”
1\0 AWG	3	7,5 de “P”	8	7,30 de “P”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4/0 AWG	4	12,4 de “P”	9	12,20 de “P”
336,4 MCM	5	18,8 de “P”	10	18,5 de “P”

Rede primária monofásica com condutor CAA – Por Km

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	11	4,70 de “P”	13	4,20 de “P”
2 AWG	12	4,70 de “P”	14	4,20 de “P”

Rede secundária multiplexada para atendimento ao pequeno produtor rural - por vão

TIPO	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
Com instalação de poste – trifásica	15	0,50 de “P”	19	0,48 de “P”
Com instalação de poste – monofásica	16	0,45 de “P”	20	0,43 de “P”
Com poste existente – trifásica	17	0,38 de “P”	21	0,36 de “P”
Com poste existente – monofásica	18	0,30 de “P”	22	0,28 de “P”

Derivação trifásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	23	0,45 de “P”	26	0,44 de “P”
2 AWG	24	0,45 de “P”	27	0,44 de “P”
1/0 AWG	25	0,45 de “P”	28	0,44 de “P”

Derivação monofásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	29	0,30 de “P”	31	0,28 de “P”
2 AWG	30	0,30 de “P”	32	0,28 de “P”

Subestação

FASE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOR
1	5	33	0,17 de “P”	40	1,38 de “P”
1	10	34	0,20 de “P”	41	1,55 de “P”
1	15	35	0,13 de “P”	42	1,88 de “P”
1	37,5	36	0,50 de “P”	43	2,34 de “P”
3	30	37	0,25 de “P”	44	2,60 de “P”
3	45	38	0,44 de “P”	45	2,90 de “P”
3	75	39	0,58 de “P”	46	3,95 de “P”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PADRAO COM RAMAL DE LIGAÇÃO – MONOFASICO 5 kva
47	0,19 de “P”

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO
48	0,62 de “P”

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO
49	0,80 de “P”

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – MONOFÁSICO
50	0,46 de “P”

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – TRIFÁSICO
51	0,54 de “P”

b) REDES URBANAS

Rede aérea, secundário isolado por vão:

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO “T”	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica – 70 mm	52	1,10 de “P”	53	1,00 de “P”	54	1,05 de “P”
Monofásica – 70 mm	55	1,00 de “P”	56	0,81 de “P”	57	0,95 de “P”

Ramal de ligação

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
58	0,03 de “P”	59	0,06 de “P”	60	0,08 de “P”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Iluminação pública

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO “T”	ITEM	POSTE MADEIRA
VS e VMet. 100 W	61	0,28 de “P”	62	0,28 de “P”	63	0,28 de “P”
VS e VMet. 150 W	64	0,32 de “P”	65	0,32 de “P”	66	0,32 de “P”
VS e VMet. 250 W	67	0,38 de “P”	68	0,38 de “P”	69	0,38 de “P”
VS e VMet. 400 W	70	0,60 de “P”	71	0,60 de “P”	72	0,60 de “P”

Rede aérea, primário, protegido por vão

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO “T”	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica – 50 mm	73	0,95 de “P”	74	0,95 de “P”	75	0,95 de “P”
Trifásica – 150 mm	75	1,55 de “P”	76	1,55 de “P”	77	1,55 de “P”
Monofásica – 50 mm	78	0,68 de “P”	79	0,68 de “P”	80	0,68 de “P”

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO
81	0,80 de “P”

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO
82	0,70 de “P”

ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO
83	0,60 de “P”
ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO
84	0,50 de “P”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de iluminação de Praças e Trevos

TIPO	ITEM	REFERENCIA
Poste de Concreto CC 11,5 Metros equipado com 02 Luminárias tipo Pétalas de até 250W e Baixa tensão subterrânea com até 30 Metros	85	2,59 de “P”
Poste de Aço Galvanizado Ornamental equipado com Luminária com lâmpada até 150W	86	1,35 de “P”

c) ELABORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
87	0,07 de “P”

Nota: todas as siglas e especificações técnicas desta planilha fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica do município, ou seja, da CEMIG “D” (Cemig Distribuição S/A).

09. PLANILHA DE SERVIÇOS – REFERÊNCIA:

Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo T, 10x300 da N, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x35 + 35, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.

10 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor médio total estimado com a prestação de serviços, objeto deste Pregão Presencial, relacionados neste Termo de Referência, é da ordem de **R\$ 185.610,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)**.